



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.434, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Alteração das Leis nº 3.194 de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e Lei nº 3.421 de 29 de novembro de 2024 – LOA 2025, para abertura de Crédito Adicional Especial para o cumprimento da Lei nº 3.417 de 29 de novembro de 2024, que cria a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal - SEMPA e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 3.194 de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual (PPA 2022-2025) do Município de Ananindeua, para inclusão do Órgão 39 – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal - SEMPA e ações referentes ao Programa 0042 – Proteção Animal, e ao Programa 0015 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEMPA, em conformidade com o que dispõe o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais e normas municipais vigentes.

Art. 2º Os demais anexos integrantes do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 original, permanecem inalterados nas suas íntegras.

TÍTULO I

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº 3.421 de 29 de novembro de 2024 – LOA 2025 do Município de Ananindeua, para inclusão das Ações Orçamentárias dos Programas 0042 – Proteção Animal e no Programa 0015 - Gestão, Manutenção e Serviços do Órgão 39 – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal – SEMPA.

ESFERA	10 FISCAL
Unidade Orçamentária	39.01 – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal - SEMPA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 1.031.756,00** (Um milhão trinta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), visando o atendimento das despesas em cumprimento à Lei nº 3.417 de 29 de novembro de 2024, conforme a estrutura programática a seguir:

Código Ações	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 27.000,00
	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 25.000,00
	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 30.000,00
	33.90.30.00	Material de Consumo	25000000	R\$ 20.000,00
	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 32.000,00
	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	25000000	R\$ 25.000,00
	31.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	25000000	R\$ 350.756,00
	31.90.13.00	Obrigações Patronais	25000000	R\$ 88.000,00
	33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Serv	25000000	R\$ 10.000,00
	33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - PF	25000000	R\$ 16.000,00
	33.90.46.00	Auxílio -Alimentação	25000000	R\$ 12.000,00
	33.90.49.00	Auxílio -Transporte	25000000	R\$ 10.000,00
	33.90.71.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuar	25000000	R\$ 8.000,00
	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 25.000,00
	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 38.000,00
	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 20.000,00
	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 35.000,00
	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 40.000,00
	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 25.000,00
	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 20.000,00
	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.031.756,00				

Art. 5º. Os recursos necessários à execução do presente Decreto, são provenientes de superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 29 DE JANEIRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO À LEI Nº 3.434 /2025

0042 – PROGRAMA PROTEÇÃO ANIMAL
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL -
SEMPA

Indicadores	Unidade de Medida	Referência	
		Índice Atual	Índice Projetado
Taxa de Redução de Maus Tratos a Animais	Percentual de redução de casos registrados de maus-tratos a animais por ano.	--	Redução da taxa de maus-tratos em 20% ao ano.
Quantidade de animais resgatados ou abandonados que foram adotados.	Número de Adoções Animais	--	Aumentar em 15% o número de animais adotados.
Percentual de animais castrados em relação à população animal.	Taxa de Castração	--	Universalizar a taxa de castração
Quantidade de resgates feitos por órgãos competentes e ONGs.	Número de Resgate e Intervenções	--	Aumentar em 20% a eficiência
Número de infrações registradas e processadas de maus-tratos a animais.	Fiscalização e Denúncias	--	Redução em 50% dos casos de maus-tratos a animais

0042.001 OBJETIVO – Garantir a proteção, o bem-estar e os direitos dos animais domésticos e domesticados, promovendo ações preventivas contra maus-tratos, abusos e crueldade no Município de Ananindeua.

METAS 2022-2025

Promover campanhas educativas sobre a importância da posse responsável, cuidados básicos com os animais, prevenção de maus-tratos e direito dos animais.

Elaborar e distribuir materiais informativos nas escolas, centros comunitários e unidades de saúde, para a população em geral sobre cuidados básicos, saúde animal e direito dos animais.

Criar e lançar, até o final do primeiro ano, um Programa de Adoção Responsável, com metas anuais de adoção para reduzir o número de animais abandonados nas ruas.

Criar um serviço de Disque-Denúncia, para receber e encaminhar às áreas competentes, as denúncias de maus-tratos.

Criar e manter, áreas públicas no município, como parques e praças, adequadas para o lazer e bem-estar de animais de estimação, com infraestrutura apropriada para socialização e cuidados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Implantar um Programa de Proteção e Bem-Estar Animal, com base em indicadores como redução de maus-tratos, aumento de adoções responsáveis e conscientização da população.

AÇÕES

1.124 - Realização de campanhas educativas sobre os direitos dos animais.

2.465 - Implantar e implementar o Programa de Proteção e Bem-Estar Animal

2.466 - Implantar e implementar o Programa de Adoção Responsável.

2.467 - Implementação do sistema de Disque-Denúncias

1.125 - Capacitação e treinamento de agentes públicos.

0042.002 OBJETIVO – Garantir o cumprimento das normas e legislações municipais, estaduais e federais relacionadas à proteção e bem-estar dos animais, por meio de ações eficazes de fiscalização, monitoramento contínuo e orientação aos estabelecimentos comerciais e à população, visando coibir práticas de maus-tratos, abusos e crueldade contra animais.

METAS 2022-2025

Realizar operações quadrimestrais de fiscalização, em locais de alto fluxo de animais, como pet shops, clínicas veterinárias, feiras e mercados, visando garantir o cumprimento das normas de bem-estar animal e prevenção de abusos.

Implantar e divulgar um canal de denúncias de maus-tratos e abandono de animais até o final do primeiro ano.

Redução de 30% nas denúncias registradas no segundo ano de implementação do canal de denúncias de maus-tratos.

Desenvolver e implementar um sistema de monitoramento online para acompanhar os locais de fiscalização e a efetividade das medidas adotadas.

Capacitar os agentes de fiscalização da SEMPA e de outros órgãos municipais em práticas de fiscalização e monitoramento voltadas para a proteção animal.

Obter, até o final do segundo ano, um índice de 90% de conformidade das empresas comerciais (pet shops, clínicas veterinárias e outros estabelecimentos) em relação às normas de bem-estar animal, com a aplicação de sanções e penalidades para os infratores.

Realizar, até o final do terceiro ano de implantação da SEMPA, uma auditoria e avaliação do impacto das ações de fiscalização e monitoramento, com a revisão das estratégias e ajustes necessários para melhorar os resultados alcançados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

AÇÕES

2.468 - Realização de ações de fiscalização e apoio aos animais em situação de risco.

2.469 - Implementação e manutenção da rede integrada de fiscalização contra maus-tratos animais.

2.470 - Implementação do Sistema de Monitoramento online.

0042.003 OBJETIVO – Controlar a população de animais domésticos, especialmente cães e gatos, por meio de campanhas de conscientização, castração e controle de adoções, visando equilibrar a oferta e demanda de animais no Município, melhorando a saúde pública e o bem-estar animal.

METAS 2022-2025

Realizar castrações de cães e gatos, com foco em áreas de maior abandono e risco de superpopulação.

Implementar campanhas de conscientização sobre adoção responsável e controle de natalidade.

Ampliar o Programa de Castrações através do “Castra Móvel” para todos os bairros do município.

Estabelecer parcerias com ONGs locais para promover a reabilitação de animais resgatados, ampliando a rede de suporte e cuidados.

Reduzir o número de animais abandonados nas ruas do município até 2029, com programas de incentivo à adoção e controle de natalidade.

AÇÕES

2.471 - Ação de Controle Populacional de Animais Domésticos – Manutenção do Castra Móvel

2.472 - Organização e realização de campanhas de vacinação contra doenças comuns em animais.

2.473 - Realização de campanhas de castração gratuita

1.126 - Promoção e realização de feiras de adoção

1.127 - Realização de eventos para promover a proteção animal e campanha de arrecadação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Anexo II à Lei nº 3.434/2025

0015 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL - SEMPA

AÇÕES

- 2.370** – Apoio às Ações Administrativas
 - 2.371** – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos
 - 2.372** – Implementação de Ações em Gestão de Pessoas
-